



00001

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 396/2022

MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

54/2022

REFERENTE

Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/202.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

EMIÇÃO

06 DE MAIO DE 2022



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando o aumento significativo de casos de dengue no município que atualmente está com o Liraa (Levantamento de índice rápido para Aedes Aegypti) 8.2 – considerado alto risco;

Considerando o aumento da procura pelos serviços públicos de saúde na upa 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte;

Considerando que os medicamentos solicitados são utilizados para tratamento de pacientes confirmados com dengue;

Considerando que estes itens foram desertos por duas vezes consecutivas em licitações onde estavam inclusos, no PE 181/2021 e 44/2022 e para dar continuidade aos atendimentos faz-se necessário uma dispensa de licitação para aquisição, uma vez que são itens de grande necessidade no atendimento aos pacientes.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que as dietas não necessitam ser fornecidas por uma única empresa.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não sera solicitado amostras..

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, após o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00009

recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de licitação e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de dispensa de licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca apresentada na proposta.

DO CONTRATANTE:

- receber o medicamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00004

comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1.	57921	COMPLEXO B INJETÁVEL	12.000	AMP	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00	TOLE SUL
2.	7558	BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/mL + DAPIRONA 500MG/mL 5mL	27.000	AMP	R\$ 5,49	R\$ 148.230,00	TOLE SUL
3.	7630	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1mL	3.000	AMP	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	TOLE SUL
4.	7677	DIMENITRATO + PIRIDOXINA+ GLICOSE + FRUTOSE 10mL	6.000	AMP	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00	TOLE SUL
5.	23183	BROMOPRIDA 5MG/2mL	12.000	AMP	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00	TOLE SUL

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 294.300,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/04/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Joceli Nunes de Camargo
- Telefone para Contato: (46) 3523-0562
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 27/04/2022

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

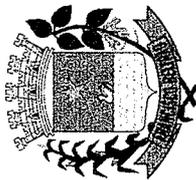
Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de dispensa de licitação para aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I –MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00006



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	COMPLEXO B INJETÁVEL	R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 3,90
2	BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/mL + DAPIRONA 500MG/mL 5mL	R\$ 6,90	R\$ 6,80	R\$ 5,49
3	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1mL	R\$ 2,40	R\$ 2,50	R\$ 1,99
4	DIMENITRATO + PIRIDOXINA+ GLICOSE + FRUTOSE 10mL	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 5,95
5	BROMOPRIDA 5MG/2mL	R\$ 5,10	R\$ 5,20	R\$ 4,80

Pato Branco, 03 de maio de 2022.

Cotação

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
01	500	COMPLEXO B - INJETAVEL	HYPOFARMA	4,90	2.450,00
02	4000	BUTIL ESCOP 4MG/ML+DIP 500MG/5ML	HIPOLABOR	6,90	27.600,00
03	300	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HIPOLABOR	2,40	720,00
04	500	DIMENIDRATO +PIRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE 10ML	TAKEDA	7,00	3500,00
05	1500	BROMOPRIMIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	5,10	7650,00

TOTAL: R\$ 41.920,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

VALOR MÍNIMO PARA PEDIDO: R\$ 1.000,00

RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, 155 SALA 1

CIDADE: PATO BRANCO

CEP: 85.503-320

CNPJ: 76.386.283/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3160386206

FONE/FAX: (46) 3224-3767

E-MAIL: faturamento@dimeva.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

CHAVE PIX: mauricio@dimeva.com.br ou 76.386.383/0001-13



Luiz Henrique Q. dos Santos
Farmecêutico responsável / CFR-PR 17383
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.
Rua José Fraron, 155, Sala 01, Bairro Fraron.
Pato Branco - Pr.
CEP 85503-320.
(46) 3224-3767
Whatsapp: (46) 99119-1339

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

PROPOSTA DE PREÇOS COMPRA DIRETA

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	500	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFRAMA	3,90	1.950,00
02	4000	BUTIL ESCOP 4MG/ML+ DIP 500MG/ML 5ML	HYPOFARMA	5,49	21.960,00
03	300	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HIPOLABOR	1,99	597,00
04	500	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA + GLICOSE+ FRUTOSE 10ML DRAMIN B6DL	TAKEDA	5,95	2.975,00
05	800	DEXAMETASONA FOSF DISSOD. 4MG/ML 2,5 ML	TEUTO	4,29	3.432,00
06	5000	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	FARMACE	5,90	29.500,00
07	1500	METOCLOPRAMIDA CLOR. 10MG/2ML	HALEX ISTAR	0,89	1.335,00
08	1500	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	4,80	7.200,00

TOTAL 68.949,00

- VENDAS DIRETAS VALIDADE ORÇAMENTO 30 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.
- FATURAMENTO SOMENTE PARA MÚLTIPLOS DA EMBALAGEM.
- NÃO REALIZAMOS FRACIONAMENTO DAS EMBALAGENS.
- VERIFICAR SE O ITEM ORÇADO ATENDE A SUA SOLICITAÇÃO.
- NÃO SERÃO REALIZADAS TROCAS DOS ITENS DA COTAÇÃO.
- PAGAMENTO 30 DIAS.
- FRETE CIF
- ENTREGA 02 DIAS

SIMONE POZZEBO
Nº 95155009
97

Assessoria e gerenciamento por SIMONE POZZEBO CNPJ 08719269/0001-00
CNPJ 08719269/0001-00
OUP: 08719269/0001-00
do Estado do Paraná - Fone: (41) 3333-1111
At. Geral: 3333-1111
CNPJ 08719269/0001-00
Inscrição Estadual: 15015009/0001-00
Rua: Rua 9 de Julho, 1111
Bairro: Centro
Cidade: Francisco Beltrão - PR
CEP: 83200-000
Fone: (41) 3333-1111
Fax: (41) 3333-1111

Toledo-PR, 12 de Abril de 2022

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.959.514/0001-53

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

A Pref mun de Francisco Beltrão-pr
Setor de aquisições
Orçamento para compra.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	500	COMPLEXO B INJETAVEL	Hypofarma	4,50	2.250,00
02	4000	BUTIL ESCOP 4MG/ML+ DIP 500MG/ML 5ML	Hipolabor	6,80	27.200,00
03	300	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	Farmace	2,50	750,00
04	500	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA + GLICOSE+ FRUTOSE 10ML DRAMIN B6DL	Takeda	7,50	3.750,00
05	800	DEXAMETASONA FOSF DISSOD. 4MG/ML 2,5 ML	Farmace	5,20	4.160,00
06	5000	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	Santisa	6,50	32.500,00
07	1500	METOCLOPRAMIDA CLOR. 10MG/2ML	Isofarma	1,00	1.500,00
08	1500	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Hipolabor	5,20	7.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 79.910,00	

Toledo-PR, 12 de Abril de 2022



INPHARMA HOSPITALAR/LTDA
43.607.262/0001-21

**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Formosa do Oeste-PR, nascida em 10/02/1977, inscrita no CPF nº 955.155.009-97, portadora da Cédula de identidade nº 6.693.762-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Vicente Roos, nº 129, Jardim Coopagro, CEP nº 85.903-390 e **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1987, inscrita no CPF nº 058.191.679-45, portadora da Cédula de identidade nº 9.486.217-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, nº 263, Jardim Gisela, CEP nº 85.905-182 constituem uma sociedade limitada que se regerá pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **“TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”**, e tem sua sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que são subscritas e integralizadas pelas sócias da seguinte forma:

- 1) A sócia **SIMONE POZZEBON** subscreve neste ato 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão integralizadas neste ato e a vista em moeda corrente nacional.
- 2) A sócia **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY** subscreve neste ato 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão integralizadas neste ato e a vista em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a exploração do ramo de “distribuidora de medicamentos de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano”.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

624149-2
630057-0
600329-0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149092112205986153260

**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades no dia 13 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócias **SIMONE POZZEBON**, com poderes e atribuições de administradora dos negócios da sociedade, agindo separadamente para representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante as prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: As sócias não poderão praticar atos gratuitos por sua natureza tais como avais, endossos e fianças em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.ncl.br/documento/149092112205986153260



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149092112205986153260-2
Data: 21/12/2020 08:14:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54864-YBHG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Tribunal
TJPB



**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos, mediante acordo, poderão ser distribuídos ou suportados de forma não proporcional.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social para a distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149092112205986153260



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149092112205986153260-3
Data: 21/12/2020 08:14:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54865-UQDE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

resultantes deste contrato, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo Pr, 10 de Janeiro de 2020.

SIMONE POZZEBON

KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092112205986153260>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149092112205986153260-4
Data: 21/12/2020 08:14:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54866-L11W;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05819167945	KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY
95515500997	SIMONE POZZEBON

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 11:54 SOB Nº 41209242764.
 PROTOCOLO: 200121928 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000091880. NIRE: 41209242764.
 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092112205986153260>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092112205986153260-5
 Data: 21/12/2020 08:14:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX54867-0009;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2020 14:53:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 149092112205986153260-1 a 149092112205986153260-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df7285b8c6a21225c0bbdfb7133a2a98cebc057831fa077eff08ef354c79eb621f3a6f78b834b3d1840511255347352f8b64946ebc86a5e23e1605a2943210c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Formosa do Oeste-PR, nascida em 10/02/1977, inscrita no CPF nº 955.155.009-97, portadora da Cédula de identidade nº 6.693.762-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Vicente Roos, nº 129, Jardim Coopagro, CEP nº 85.903-390 e **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1987, inscrita no CPF nº 058.191.679-45, portadora da Cédula de identidade nº 9.486.217-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, nº 263, Jardim Gisela, CEP nº 85.905-182, única sócias da empresa "**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**", com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.09242764 por despacho em sessão de 10 de Janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclui-se no objeto social as atividades de: Comércio atacadista de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos, produtos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do contrato social segue a seguinte redação:

O objeto social é a exploração do ramo de "distribuidora de medicamentos de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos, produtos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-1
 Data: 21/12/2020 08:14:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX54868-C4SX;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica elevado para o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) sendo o aumento de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) que são integralizados da seguinte forma:

- 19.500 (dezenove mil e quinhentas quotas), perfazendo o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente nacional pela sócia **SIMONE POZZEBON** até 31/12/2020.
- 19.500 (dezenove mil e quinhentas quotas), perfazendo o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente nacional pela sócia **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY** até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais 10.000 (dez mil) quotas foram integralizadas pelas sócias em moeda corrente nacional e 39.000 (trinta e nove mil) quotas permanecem a integralizar também em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre as sócias quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SIMONE POZZEBON	24.500	24.500,00
KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY	24.500	24.500,00
TOTAL	49.000	49.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.085.513/0001-66
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Formosa do Oeste-PR, nascida em 10/02/1977, inscrita no CPF nº 955.155.009-97, portadora da Cédula de identidade nº 6.693.762-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149092112204002363301



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-2
 Data: 21/12/2020 08:14:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX54869-ZK GK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Vicente Roos, nº 129, Jardim Coopagro, CEP nº 85.903-390 e **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1987, inscrita no CPF nº 058.191.679-45, portadora da Cédula de identidade nº 9.486.217-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, nº 263, Jardim Gisela, CEP nº 85.905-182, única sócias da empresa “**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.09242764 por despacho em sessão de 10 de Janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53, resolvem por este instrumento particular consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial “**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, e tem sua sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais 10.000 (dez mil) quotas foram integralizadas pelas sócias em moeda corrente nacional e 39.000 (trinta e nove mil) quotas permanecem a integralizar também em moeda corrente nacional, sendo 19.500 (dezenove mil e quinhentas quotas) para cada uma das sócias, e está assim distribuído entre as sócias quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SIMONE POZZEBON	24.500	24.500,00
KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY	24.500	24.500,00
TOTAL	49.000	49.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a exploração do ramo de “distribuidora de medicamentos de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-3
 Data: 21/12/2020 08:14:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX54870-3VSR;



CNPJ: 35.959.514/0001-53

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos, produtos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 13 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócias **SIMONE POZZEBON**, com poderes e atribuições de administradora dos negócios da sociedade, agindo separadamente para representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante as prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: As sócias não poderão praticar atos gratuitos por sua natureza tais como avais, endossos e fianças em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-4
Data: 21/12/2020 08:14:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54871-5H25;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos, mediante acordo, poderão ser distribuídos ou suportados de forma não proporcional.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social para a distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149092112204002363301



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-5
 Data: 21/12/2020 08:14:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AFX54872-PFKK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.no.br


 Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo Pr, 07 de Janeiro de 2020.

SIMONE POZZEBON

KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-6
Data: 21/12/2020 08:14:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX54873-BQ80;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.noLbr>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tijuar

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05819167945	KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY
95515500997	SIMONE POZZEBON

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 17:06 SOB Nº 20200858394.
 PROTOCOLO: 200858394 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000642053. NIRE: 41209242764.
 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nct.br/documento/149092112204002363301>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149092112204002363301-7
 Data: 21/12/2020 08:14:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX54874-GO7I;



CNPJ: 05.870-9

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

00025

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2020 14:52:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

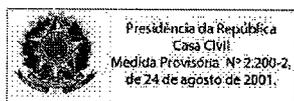
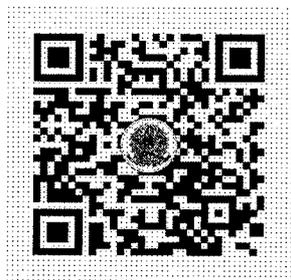
¹**Código de Autenticação Digital:** 149092112204002363301-1 a 149092112204002363301-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df7285b8c6a21225c0bbdfb7133a2a9af22db852413081a3f418dd233c768621014a82cb4e37a5095adc5e6c7b04047f8b64946ebc86a5e23e1605a2943210c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Formosa do Oeste-PR, nascida em 10/02/1977, inscrita no CPF nº 955.155.009-97, portadora da Cédula de identidade nº 6.693.762-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Vicente Roos, nº 129, Jardim Coopagro, CEP nº 85.903-390 e **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1987, inscrita no CPF nº 058.191.679-45, portadora da Cédula de identidade nº 9.486.217-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, nº 263, Jardim Gisela, CEP nº 85.905-182, única sócias da empresa "**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**", com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.09242764 por despacho em sessão de 10 de Janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53 e última alteração registrada sob nº 2020.0858394 por despacho em 10/02/2020, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios declaram que até a data da assinatura deste instrumento o capital social na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo o aumento de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) que serão integralizados da seguinte forma:

- 75.500 (setenta e cinco mil e quinhentas quotas), perfazendo o montante de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional pela sócia **SIMONE POZZEBON** até 31/12/2020.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-1
 Data: 24/01/2021 12:10:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA37448-KG5R;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevedo da M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 75.500 (setenta e cinco mil e quinhentas quotas), perfazendo o montante de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional pela sócia **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY** até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais 49.000 (quarenta e nove mil) quotas foram integralizadas pelas sócias em moeda corrente nacional e 151.000 (cento e cinquenta e uma mil) quotas permanecem a integralizar também em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre as sócias quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SIMONE POZZEBON	100.000	100.000,00
KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pela(s) sócia(s) remanescente(s). A sócia falecida terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros que não terão o direito a ingressar ao quadro societário.

Parágrafo único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 24 de janeiro de 2021 12:17:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-2
 Data: 24/01/2021 12:10:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA37449-31FK;



CNPJ: 06.870/04

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPE



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.085.513/0001-66
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SIMONE POZZEBON, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Formosa do Oeste-PR, nascida em 10/02/1977, inscrita no CPF nº 955.155.009-97, portadora da Cédula de identidade nº 6.693.762-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Vicente Roos, nº 129, Jardim Coopagro, CEP nº 85.903-390 e **KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1987, inscrita no CPF nº 058.191.679-45, portadora da Cédula de identidade nº 9.486.217-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Romero, nº 263, Jardim Gisela, CEP nº 85.905-182, únicas sócias da empresa “**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.09242764 por despacho em sessão de 10 de Janeiro de 2020 e última alteração registrada sob nº 2020.0858394 por despacho em 10/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53, resolvem por este instrumento particular consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial “**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, e tem sua sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-460, nesta cidade de Toledo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais 49.000 (quarenta e nove mil) quotas foram integralizadas pelas sócias em moeda corrente nacional e 151.000 (cento e cinquenta e uma mil) quotas permanecem a integralizar também em moeda corrente nacional, sendo 75.500 (setenta e cinco mil e quinhentas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 24 de janeiro de 2021 12:17:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-3
 Data: 24/01/2021 12:10:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA37450-OKK5;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas) para cada uma das sócias, e está assim distribuído entre as sócias quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SIMONE POZZEBON	100.000	100.000,00
KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a exploração do ramo de distribuidora de medicamentos de uso humano; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos, produtos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 13 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE POZZEBON**, com poderes e atribuições de administradora dos negócios da sociedade, agindo separadamente para representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-4
 Data: 24/01/2021 12:10:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA37451-RIKY;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

estranhas ao interesse social, especialmente no tocante as prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: As sócias não poderão praticar atos gratuitos por sua natureza tais como avais, endossos e fianças em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos, mediante acordo, poderão ser distribuídos ou suportados de forma não proporcional.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social para a distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 24 de janeiro de 2021 12:17:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-5
 Data: 24/01/2021 12:10:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA37452-U70K;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.959.514/0001/53
NIRE Nº 412.09242764
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade terá continuidade, sendo administrada somente pela(s) sócia(s) remanescente(s). A sócia falecida terá suas quotas liquidadas mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros que não terão o direito a ingressar ao quadro societário.

Parágrafo único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo Pr, 21 de Dezembro de 2020.

SIMONE POZZEBON

KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-6
Data: 24/01/2021 12:10:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA37453-VRQ2:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balneario dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05819167945	KATIA SOARES DO NASCIMENTO PETRY
95515500997	SIMONE POZZEBON



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:59 SOB Nº 20210007915.
 PROTOCOLO: 210007915 DE 12/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100170844. CNPJ DA SEDE: 35959514000153.
 NIRE: 41209242764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149092401213833093864>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149092401213833093864-7
 Data: 24/01/2021 12:10:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA37454-BZFI;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifácio Passoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 24 de janeiro de 2021 12:17:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 10:22:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 149092401213833093864-1 a 149092401213833093864-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbf06b598725d86790d1ff6135195ded72570d6c325da8e5f00bdbbfea64f3c26f4f8b64946ebc86a5e23e1605a2943210c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

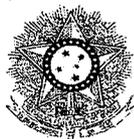
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:17 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **AB84.F779.A0A2.07F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Certidão n°: 13043601/2022
Expedição: 27/04/2022, às 11:06:19
Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.959.514/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.959.514/0001-53

Razão Social: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT

Endereço: RUA DAS CAMELIAS 230 / JD LA SALLE / TOLEDO / PR / 85902-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040901545974337203

Informação obtida em 20/04/2022 16:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.959.514/0001-53**Razão Social:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT**Endereço:** RUA DAS CAMELIAS 230 / JD LA SALLE / TOLEDO / PR / 85902-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022**Certificação Número:** 2022042801524112236610

Informação obtida em 06/05/2022 15:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 11.905/2022

De: Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg - SMS-CS

Para: SMS-CS - Compras Saúde - A/C Andreia D.

Data: 27/04/2022 às 15:46:22

Setores envolvidos:

SMS, GVP, SMS-CS

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS R\$ 294.300,00

Boa tarde!

Segue anexo para assinatura Termo de Referência para Dispensa de Licitação para compras de medicamentos conforme justificativa do valor acima da dispensa;

Att:

—
Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_MEDICAMENTOS_DESERTOS.doc

DISPENSA_MEDICAMENTOS_DESERTOS.pdf





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando o aumento significativo de casos de dengue no município que atualmente está com o Liraa (Levantamento de índice rápido para Aedes Aegypti) 8.2 – considerado alto risco;

Considerando o aumento da procura pelos serviços públicos de saúde na upa 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte;

Considerando que os medicamentos solicitados são utilizados para tratamento de pacientes confirmados com dengue;

Considerando que estes itens foram desertos por duas vezes consecutivas em licitações onde estavam inclusos, no PE 181/2021 e 44/2022 e para dar continuidade aos atendimentos faz-se necessário uma dispensa de licitação para aquisição, uma vez que são itens de grande necessidade no atendimento aos pacientes.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de **ORÇAMENTO FÍSICO** sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que as dietas não necessitam ser fornecidas por uma única empresa.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não sera solicitado amostras..

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os medicamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 dias úteis**, após o



recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os medicamentos, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de licitação e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de dispensa de licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca apresentada na proposta.

DO CONTRATANTE:

- receber o medicamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00042

comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1.		COMPLEXO B INJETÁVEL	12.000	AMP	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00	TOLE SUL
2.		BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/mL + DIPIRONA 500MG/mL 5mL	27.000	AMP	R\$ 5,49	R\$ 148.230,00	TOLE SUL
3.		BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1mL	3.000	AMP	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	TOLE SUL
4.		DIMENTRATO + PIRIDOXINA+ GLICOSE + FRUTOSE 10mL	6.000	AMP	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00	TOLE SUL
5.		BROMOPRIDA 5MG/2mL	12.000	AMP	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00	TOLE SUL

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 294.300,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00043

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/04/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Joceli Nunes de Camargo
- Telefone para Contato: (46) 3523-0562
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 27/04/2022

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

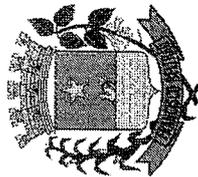
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de dispensa de licitação para aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	COMPLEXO B INJETÁVEL	DIMEVA LTDA R\$ 4,90	INPHARMA HOSPITALAR LTDA R\$ 4,50	TOLE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 3,90
2	BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/mL + DIPIRONA 500MG/mL 5mL	R\$ 6,90	R\$ 6,80	R\$ 5,49
3	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1mL	R\$ 2,40	R\$ 2,50	R\$ 1,99
4	DIMENTRATO + PIRIDOXINA+ GLICOSE + FRUTOSE 10mL	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 5,95
5	BROMOPRIDA 5MG/2mL	R\$ 5,10	R\$ 5,20	R\$ 4,80





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1185-0D13-8095-D532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 27/04/2022 19:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 28/04/2022 17:25:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1185-0D13-8095-D532>



00046

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	11905/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021, de 29/10/2021 e 44/2022, de 16/03/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 294.300,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 57 : Assistência Farmacêutica
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5460	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.09.00	303	45.000,00
6100		10.302.1001.2.051		494	993.555,40
5670		10.301.1001.2.047		494	273.018,59
6540		10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000	1.916.475,70

Obs: saldo orçamentário em: 01/05/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8D20-2707-80F4-D942> e informe o código 8D20-2707-80F4-D942

00048



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D20-2707-80F4-D942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 02/05/2022 08:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8D20-2707-80F4-D942>

Proc. Administrativo 6- 11.905/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 02/05/2022 às 17:24:27

Setores envolvidos:

SMF-CONT, SMS, GVP, SMS-CS, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS R\$ 294.300,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

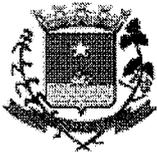
Atente-se para o cumprimento das **EXIGÊNCIAS NÃO SATISFEITAS**.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0522_2022_Proc_11905_Fase_Interna_Dispensa_aquisicao_de_medicamentos_para_dispensacao_gratuita_itens_desertos.p



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00050

PARECER JURÍDICO N.º 0522/2022

PROCESSO Nº : 11905/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** para a aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA 24 horas, ao custo máximo de R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), tratando-se dos itens que restaram desertos nos Pregões nº 181/2021 e 44/2022.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

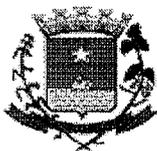
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*³

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados

³ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Tole-sul Distribuidora de Medicamentos Ltda, Inpharma Hospitalar Ltda e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde aos menores dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(ii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00053

212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) **Exigências Não Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. V⁵ da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa no Termo de Referência de que os itens resultaram desertos ou frustrados nos Pregões Eletrônicos nº. 181/2021 e 44/2022, tratando-se de medicamentos de grande necessidade para dar continuidade ao atendimento aos pacientes. No entanto, recomenda-se que seja complementado o TR a fim de esclarecer sobre a imprescindibilidade dos medicamentos e demonstrar que é inviável a repetição de processo licitatório para legitimar a presente contratação direta;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base em estimativa levantada pela Secretaria interessada. Contudo, verifica-se que o prazo de vigência previsto no TR corresponde a 6 (seis) meses, sendo que não há demonstração de que a quantidade prevista é suficiente para fornecimento durante o referido período, recomendando-se, ainda, que sejam anexados relatórios da demanda de dispensação dos medicamentos para comprovar a adequação do levantamento, já que a definição das quantidades precisa ser baseada em critérios objetivos e específicos e não aleatórios, a fim de se verificar a razoabilidade da estimativa apresentada em atendimento ao art. 15, § 7º, inc. II⁶, da Lei nº. 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

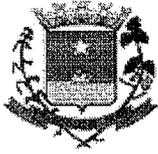
ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** para a aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA 24 horas, ao custo máximo de R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), tratando-se dos itens que restaram desertos nos Pregões nº 181/2021 e 44/2022, desde que atendidas as exigências apontadas no Subitem 2.2, "b", "i" e "ii".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação das exigências mencionadas, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

⁵ Art. 24. É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

⁶ Art. 15 (...) § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: (...) III - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00054

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁷; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9A53-733B-250E-E825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 02/05/2022 17:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9A53-733B-250E-E825>

Em justificativa dos pontos levantados no Parecer Jurídico, item 2.2 - letra B, venho por meio deste informar que os medicamentos solicitados são utilizados no tratamento dos pacientes com Dengue, para tanto, imprescindíveis neste momento em que o Município enfrenta uma epidemia da doença.

Estes medicamentos servem para hidratar o paciente, bem como tratar as dores, cólicas e náuseas causadas pela doença.

Vale lembrar, que estes medicamentos não são somente usados na UPA, mas também em todas as Unidades de Saúde do Município que buscam garantir o acolhimento aos seus pacientes.

Está sendo encaminhado novo processo licitatório destes medicamentos, mas visando garantir que os medicamentos não falem aos pacientes, encaminhou-se a dispensa com vigência de 6 meses como forma de garantia de abastecimento, considerando que nos dois últimos pregões encaminhados os itens deram desertos.

Seguem anexados relatórios de dispensação destes medicamentos da UPA e da Central de Abastecimento

Farmacêutico a qual dispensa para todas as demais Unidades.

Desde já agradeço a compreensão.

att.

Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Transferência de Insumos

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Local de Armazenamento = 145 - CAF

Data entre 01/12/2021 e 05/05/2022

Insumo = 1766

Agrupamento = Unid. Saúde de Destino e Insumo

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Data: 05/05/2022

Horário: 16:03:27

	Quantidade
1 - FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE	
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	400,00
3 - POSTO DE SAUDE ALVORADA	400,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	11,00
55 - ESF RURAL	
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	2,00
58 - POSTO DE SAÚDE VILA NOVA	2,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	51,00
60 - ESF KM 20	51,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	21,00
68 - ESF SAO MIGUEL	21,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	24,00
69 - ESF CRISTO REI	24,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	26,00
72 - ESF PADRE ULRICO	26,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	20,00
73 - ESF JARDIM FLORESTA	20,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	25,00
97 - ESF SADIA	25,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	10,00
145 - ESF LUTHER KING	10,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	9,00
402 - CAPS AD	9,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	5,00
409 - ESF ASSENTAMENTO MISSÕES	5,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	10,00
411 - ESF ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	10,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	10,00
412 - ESF JARDIM SEMINÁRIO	10,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	18,00
413 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	18,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	3.835,00
416 - CENTRO DE DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO	3.835,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	13,00
421 - ESF SÃO FRANCISCO	13,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	23,00
487 - AMBULATÓRIO EXPOBEL	23,00
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	30,00
Total	4.543,00



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Transferência de Insumos

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Local de Armazenamento = 145 - CAF

Insumo = 210

Data entre 01/12/2021 e 05/05/2022

Agrupamento = Unid. Saúde de Destino e Insumo

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Data: 05/05/2022

Horário: 15:59:01

	Quantidade
2 - CENTRO DE SAUDE DA CANGO	
210 - COMPLEXO B AMPOLA	5,00
3 - POSTO DE SAUDE ALVORADA	5,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	35,00
58 - POSTO DE SAÚDE VILA NOVA	35,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	87,00
60 - ESF KM 20	87,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	25,00
68 - ESF SAO MIGUEL	25,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	22,00
69 - ESF CRISTO REI	22,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	46,00
72 - ESF PADRE ULRICO	46,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	90,00
73 - ESF JARDIM FLORESTA	90,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	10,00
121 - ESF PINHEIRINHO	10,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	15,00
123 - ESF INDUSTRIAL	15,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	20,00
128 - ESF PINHEIRAO	20,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	10,00
145 - ESF LUTHER KING	10,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	20,00
377 - ESF - NOVA CONCORDIA	20,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	10,00
411 - ESF ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	10,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	4,00
412 - ESF JARDIM SEMINÁRIO	4,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	30,00
413 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	30,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	1.496,00
416 - CENTRO DE DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO	1.496,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	45,00
418 - ESF SÃO CRISTÓVÃO	45,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	10,00
490 - CADEIA PUBLICA FRANCISCO BELTRÃO	10,00
210 - COMPLEXO B AMPOLA	5,00
Total	1.985,00



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Transferência de Insumos

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Local de Armazenamento = 145 - CAF

Data entre 01/12/2021 e 05/05/2022

Insumo = 1194

Agrupamento = Unid. Saúde de Destino e Insumo

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Data: 05/05/2022

Horário: 16:01:57

	Quantidade
1 - FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE	
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	20,00
3 - POSTO DE SAUDE ALVORADA	20,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	10,00
58 - POSTO DE SAÚDE VILA NOVA	10,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	5,00
60 - ESF KM 20	5,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	14,00
69 - ESF CRISTO REI	14,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	5,00
73 - ESF JARDIM FLORESTA	5,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	6,00
96 - ESF NOVO MUNDO	6,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	2,00
97 - ESF SADIA	2,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	10,00
121 - ESF PINHEIRINHO	10,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	5,00
123 - ESF INDUSTRIAL	5,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	2,00
128 - ESF PINHEIRAO	2,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	2,00
377 - ESF - NOVA CONCORDIA	2,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	5,00
409 - ESF ASSENTAMENTO MISSÕES	5,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	4,00
412 - ESF JARDIM SEMINÁRIO	4,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	22,00
413 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	22,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	894,00
417 - ESF JARDIM ITÁLIA	894,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	4,00
418 - ESF SÃO CRISTÓVÃO	4,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	5,00
421 - ESF SÃO FRANCISCO	5,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	5,00
487 - AMBULATÓRIO EXPOBEL	5,00
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	16,00
Total	1.036,00



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Transferência de Insumos

Data: 05/05/2022

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Horário: 16:02:53

Local de Armazenamento = 145 - CAF

Data entre 01/12/2021 e 05/05/2022

Insumo = 1282

Agrupamento = Unid. Saúde de Destino e Insumo

	Quantidade
1 - FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE	50,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	50,00
68 - ESF SÃO MIGUEL	19,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	19,00
69 - ESF CRISTO REI	5,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	5,00
73 - ESF JARDIM FLORESTA	11,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	11,00
95 - HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B	30,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	30,00
121 - ESF PINHEIRINHO	5,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	5,00
123 - ESF INDUSTRIAL	9,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	9,00
409 - ESF ASSENTAMENTO MISSÕES	5,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	5,00
410 - ESF CONJUNTO ESPERANÇA	2,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	2,00
413 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	505,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	505,00
417 - ESF JARDIM ITÁLIA	4,00
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	4,00
Total	645,00



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Transferência de Insumos

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Local de Armazenamento = 145 - CAF

Data entre 01/12/2021 e 05/05/2022

Insumo = 466

Agrupamento = Unid. Saúde de Destino e Insumo

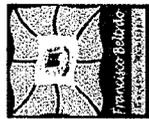
C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Data: 05/05/2022

Horário: 16:00:36

	Quantidade
1 - FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE	
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	183,00
2 - CENTRO DE SAUDE DA CANGO	183,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	26,00
3 - POSTO DE SAUDE ALVORADA	26,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	15,00
55 - ESF RURAL	15,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	4,00
58 - POSTO DE SAÚDE VILA NOVA	4,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	33,00
60 - ESF KM 20	33,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	8,00
68 - ESF SAO MIGUEL	8,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	18,00
69 - ESF CRISTO REI	18,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	20,00
72 - ESF PADRE ULRICO	20,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	19,00
73 - ESF JARDIM FLORESTA	19,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	8,00
97 - ESF SADIA	8,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	10,00
121 - ESF PINHEIRINHO	10,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	4,00
123 - ESF INDUSTRIAL	4,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	6,00
145 - ESF LUTHER KING	6,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	6,00
377 - ESF - NOVA CONCORDIA	6,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	16,00
409 - ESF ASSENTAMENTO MISSÕES	16,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	13,00
410 - ESF CONJUNTO ESPERANÇA	13,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	2,00
411 - ESF ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	2,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	8,00
412 - ESF JARDIM SEMINÁRIO	8,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	33,00
413 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	33,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	1.880,00
416 - CENTRO DE DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO	1.880,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	243,00
417 - ESF JARDIM ITÁLIA	243,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	6,00
418 - ESF SÃO CRISTÓVÃO	6,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	5,00
421 - ESF SÃO FRANCISCO	5,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	11,00
427 - CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE	11,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	24,00
487 - AMBULATÓRIO EXPOBEL	24,00
466 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	12,00
Total	2.613,00



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrao
Evolução das Saídas de Insumos
Mostrar = Quantidade
Insumo = 210 ou 466 ou 1282 ou 1194 ou 1766

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1
Data: 05/0
Horário: 1

	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022
210 - COMPLEXO B AMPOLA	302	90	247	419	401	75
466 - ESCOPOLAMINA + DIFIPRONA SODICA 4/500 MG/ML 5ML INJETAVEL	934	1728	632	162	168	5
1194 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETAVEL (DRAMIN DL)	626	150	252	444	35	78
1282 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML INJETAVEL	143	215	315	467	77	0
1766 - BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	880	771	866	2800	1554	66
Total	2885	2954	2312	4292	2235	224



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/202.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00064

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO Nº 396/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/2022; de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item Nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	12.000	AMP	4,80	57.600,00
2	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	6.000	AMP	5,95	35.700,00
3	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	3.000	AMP	1,99	5.970,00
4	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	27.000	AMP	5,49	148.230,00
5	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	12.000	AMP	3,90	46.800,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 54/2022: R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o aumento significativo de casos de dengue no município que atualmente está com o LIRAA (Levantamento de índice rápido para Aedes Aegypti) 8.2 - considerado alto risco;

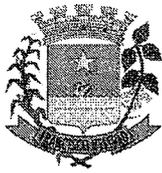
Considerando o aumento da procura pelos serviços públicos de saúde na upa 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte;

Considerando que os medicamentos solicitados são utilizados para tratamento de pacientes confirmados com Dengue;

Considerando que estes itens foram desertos por duas vezes consecutivas em licitações onde estavam inclusos, no PE 181/2021 e 44/2022 e para dar continuidade aos atendimentos faz-se necessário uma dispensa de licitação para aquisição, uma vez que são itens de grande necessidade no atendimento aos pacientes.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00065

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5460	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.30.09.00	303
6100		10.302.1001.2.051		494
5670		10.301.1001.2.047		494
6540		10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados a E. C. 29/00 / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53, estabelecida na Rua das Camélias nº 230, Jardim La Salle, CEP: 85.902-460, município de Toledo/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inc. V, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e constante do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 65 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 54/2022, em 06 de maio de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 201/2022

00065

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
201	Aquisição de Material	06/05/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	395/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		180 Dias	
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Rua Papa Pio XII nº 696, Bairro Guanabara			

Descrição:

Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/2022.

Justificativa:

Considerando o aumento significativo de casos de dengue no município que atualmente está com o Liraa (Levantamento de índice rápido para Aedes Aegypti) 8.2 - considerado alto risco;

Considerando o aumento da procura pelos serviços públicos de saúde na upa 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte;

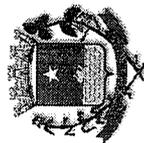
Considerando que os medicamentos solicitados são utilizados para tratamento de pacientes confirmados com dengue;

Considerando que estes itens foram desertos por duas vezes consecutivas em licitações onde estavam inclusos, no PE 181/2021 e 44/2022 e para dar continuidade aos atendimentos faz-se necessário uma dispensa de licitação para aquisição, uma vez que são itens de grande necessidade no atendimento aos pacientes.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0270621	AMP	27.000,00	5,49	148.230,00
007630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267282	AMP	3.000,00	1,99	5.970,00
007677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0272336	AMP	6.000,00	5,95	35.700,00
023183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0269958	AMP	12.000,00	4,80	57.600,00
057921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML Código catálogo de materiais BPS: BR0363088	AMP	12.000,00	3,90	46.800,00
				TOTAL	294.300,00
				TOTAL GERAL	294.300,00



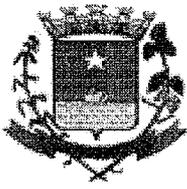
Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 54/2022

Equip. 001

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 621419-2 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.969.614/0001-83 Telefone: 4996686536									
Representante: 630057-0 SIMONE POZZEBON									
Lote 001 - Lote 001									
001	23183 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AM	12.000,00	Classificado			4,80	294.300,00	*
002	7677 DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG	AM	6.000,00	Classificado			5,95	35.700,00	*
003	7630 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AM	3.000,00	Classificado			1,99	5.970,00	*
004	7558 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIFIRONA SÓDICA,	AM	27.000,00	Classificado			5,49	148.230,00	*
005	57921 VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 1MG +	AM	12.000,00	Classificado			3,90	46.800,00	*

VALOR TOTAL: 294.300,00



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/202.

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53
VALOR TOTAL: R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27D6-BB0D-D811-F3F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 09/05/2022 08:31:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 09/05/2022 10:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27D6-BB0D-D811-F3F9>

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 382/2022 - Pregão nº 24/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 117.263,31 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 383/2022 - Pregão nº 24/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 301.833,50 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8540	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9080	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:5906FCOC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 379/2022 - Processo dispensa nº 47/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para execução do conserto da bomba do poço artesiano da Escola Municipal Epitácio Pessoa, incluindo a retirada, o conserto e o fornecimento das peças necessárias, empréstimo de bomba para manter o poço em funcionamento e reinstalação da bomba.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:9E2DBA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SONIA MARA SOLANO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 378/2022 - referente a Processo dispensa nº 46/2022.

OBJETO: Aquisição e Instalação de espelho 15cm, sobre 170 metros lineares de beiral em madeira, no CMEI Herbert de Souza, localizado no Bairro Beija Flor.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:9E9AE51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/202.

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:62DE58BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO